



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 105

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		21
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Estado de Governo		9	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	10	21
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		21
Secretaria de Estado de Educação.....		13	
Secretaria de Estado de Saúde.....		13	23
Secretaria de Estado de Ação Social.....	6	17	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		17	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		17	25
Secretaria de Estado de Transportes	6	17	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6	18	25
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			26
Polícia Civil do Distrito Federal.....		18	26
Polícia Militar do Distrito Federal.....		19	
Secretaria de Estado de Cultura	6	19	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	6	20	
Secretaria de Estado de Comunicação Social			27
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	6		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	7		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			27
Secretaria de Estado de Solidariedade		20	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais			27
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....	8	20	
Secretaria de Estado de Turismo.....	8	20	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	8		28
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		20	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8		28
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8		28
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 02 de junho de 2005.

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, no valor abaixo especificado, à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0163/2005; vl. 03. Interessado: COOPANEST DF – Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Distrito Federal Ltda. Valor: R\$ 21.440,32 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos); nf. 002584.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.603, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a participação da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no capital social da empresa Corumbá Concessões S.A., e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a participação acionária da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no capital social da empresa Corumbá Concessões S.A. mediante integralização de ações ordinárias e preferenciais, no valor máximo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a ser integralizado nos exercícios de 2005 e 2006.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 2º A participação acionária de que trata o art. 1º fica condicionada à participação da TERRACAP, com direito a voto, no conselho de administração da empresa Corumbá Concessões S.A.

Art. 3º A Lei nº 3.588, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a adição do seguinte art. 2ºA: “art. 2ºA A participação acionária de que trata o art. 1º fica condicionada à participação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, com direito a voto, no conselho de administração de Corumbá Concessões S.A.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.875, DE 31 DE MAIO DE 2005(*)

Extingue e cria Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor Especial da Subsecretaria do Sistema de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 103, de 03 de junho de 2005, página 02.

DECRETO Nº 25.901, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Abona faltas dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos da Lei nº 2.073, de 23 de setembro de 1998, DECRETA:

Art. 1º Ficam abonadas, para fins disciplinares e das vantagens da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, as faltas dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, lotados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocorridas no segundo semestre de 2002 e nos exercícios de 2003 e 2004, decorrentes de greve e paralisação.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput fica condicionada à comprovação da reposição dos respectivos dias letivos, segundo calendário elaborado pelas Unidades de Ensino e referenda-

do pelo Conselho Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.902, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 542.189,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.432/2005, 080.004.170/2005, 030.001.910/2005 e 060.017.907/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à Secretaria de Estado de Educação, ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 542.189,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Programa de Incentivo a Educação Tributária – PINAT, da Alienação de Outros Bens Móveis, da incorporação do Convênio nº 003/2005 - INEP e do rendimento da aplicação financeira do Convênio nº 148/99 – SES/MS.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				294.773	
20.606.1316.2775 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
Ref. 000786 0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL E RIDE	33.90.30	117	294.773		
				294.773	
130902.13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF				184.574	
04.129.0136.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT					
Ref. 001917 0002 PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT	33.50.39	100	100.000		
	44.90.52	100	84.574		
				184.574	
2005AC00253			TOTAL	479.347	

ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				61.600	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30	132	15.000		
	33.90.39	132	25.000		
	44.90.52	132	21.600		
				61.600	
2005AC00253			TOTAL	61.600	

ANEXO I		RECEITA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1220.03.03	100	184.574		
	2219.00.00	117	294.773		
	1761.02.00	132	40.000		
	2471.02.00	132	21.600		
					540.947
2005AC00253				TOTAL	540.947

ANEXO II		RECEITA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1325.01.40	121	1.242		
					1.242
2005AC00253				TOTAL	1.242

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				1.242
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	33.90.93	121	1.242	
				1.242
2005AC00253			TOTAL	1.242

DECRETO Nº 25.903, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

Revoga o artigo 3º do Decreto nº 25.057, de 03 de setembro de 2004, revigora o Decreto nº 23.528, de 09 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 25.057, de 03 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 173, de 09 de setembro de 2004.

Art. 2º Fica revigorado o Decreto nº 23.528, de 09 de janeiro de 2003.

Art. 3º Fica reajustado em 100% o valor decorrente da aplicação do disposto no artigo 2º do Decreto nº 24.277, de 08 de dezembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de junho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de maio de 2005.

Processo: 0030.000.630/2005 - Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO BRASIL – ABB - Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e também o disposto nos incisos I, III e XI do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, com redação dada pelo Decreto nº 25.860/2005, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro a concessão de códigos de consignação em folha de pagamento com as finalidades exclusivamente para MENSALIDADE, CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE e AMORTIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, em favor da Associação Beneficente dos Servidores do Brasil - ABB. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

Processo: 0030.001.346/2005 - Interessado: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA - UNIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL – SAUSPDF. Assunto: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo em epígrafe e também o disposto nos incisos I, III e XI do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, com redação dada pelo Decreto nº 25.860/2005, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro a concessão de códigos de consignação em folha de pagamento com as finalidades exclusivamente para MENSALIDADE, CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE e AMORTIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, em favor da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA UNIFICADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - SAUSPDF. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Presidente de 20 de maio de 2005, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2005, em favor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, processo nº 030.001.602/2005, ONDE SE LÊ: "...valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)...", LEIA-SE: "...valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), correspondente a inscrição de 07 (sete) servidores e dividido em 07 (sete) parcelas...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 276, DE 31 DE MAIO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 044.001809/05, DECLARA a IGREJA BATISTA NOVA CANAÃ, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 33.522.368/0001-79: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5, e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 286, DE 1º DE JUNHO DE 2005

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Autarquia Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "a", §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 048.003363/05, DECLARA a AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 95, DE 02 DE JUNHO DE 2005

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados,

no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENDIMENTO: 043.000.315/2005, Francisca Silva Quintino, 1817004-8, QI 07 Conjunto B casa 94 – Guará, R\$ 355,91 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.341/2005, Maria de Lourdes, 4604535-X, QE 38 Conjunto N casa 40 – Guará, R\$ 110,38 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.347/2005, Esmeraldina Honorina de Souza, 1826329-1, QI 18 Conjunto I casa 105 – Guará, R\$ 370,15 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.744/2005, Maria de Lourdes Simões, 3080496-5, QI 12 Bloco T apto 108 – Guará, R\$ 181,31 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.406/2005, Waldivina Santos Néri, 1820562-3, QI 10 Conjunto F casa 54 – Guará, R\$ 377,65 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.393/2005, Helia Ribeiro e Povia, 3048874-5, QI 02 Bloco E apto 306 – Guará, R\$ 176,90 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.448/2005, Maria do Patrocínio Fonseca, 1847698-8, QE 26 Conjunto N casa 40 – Guará, R\$ 244,31 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.192/2005, Antonio Barbosa da Silva, 1810144-5, QI 01 Conjunto K casa 20 – Guará, R\$ 268,56 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.458/2005, Onésio Gonçalves, 4518053-9, QE 38 Conjunto B casa 05 – Guará, R\$ 239,23 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.541/2005, Ana Francisca de Oliveira, 1812412-7, QI 03 Conjunto F casa 54 – Guará, R\$ 331,09 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.537/2005, Valdivina Batista de Sousa, 1813818-7, QI 04 Conjunto X casa 09 – Guará, R\$ 247,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.535/2005, João Lopes de Carvalho, 1821689-7, QI 11 Conjunto F casa 24 – Guará, R\$ 394,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.525/2005, Aloísio Cordeiro, 1821882-2, QI 11 Conjunto V casa 08 – Guará, R\$ 241,66 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.522/2005, Maria Augusta Barboza, 4578831-6, QELC 01 Bloco B-13 apto 306 – Guará, R\$ 93,50 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.515/2005, Almir Álvares, 1848104-3, QE 28 Conjunto B casa 33 – Guará, R\$ 227,07 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.513/2005, Rafael de Faulim Casari, 1847905-7, QE 26 Conjunto S casa 15 – Guará, R\$ 354,24 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.507/2005, Raimunda Gonçalves de Sousa, 4518358-9, QE 38 Conjunto I casa 14 – Guará, R\$ 217,74 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.505/2005, Vergília Oliveira dos Santos, 4806857-8, QE 42 Conjunto O casa 07 – Guará, R\$ 123,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.500/2005, Iracema Rodrigues de Alencar, 1819226-2, QI 08 Bloco T apto 307 – Guará, R\$ 193,60 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.499/2005, Rachel Cardoso Couto, 1819497-4, QI 09 Conjunto R casa 85 – Guará, R\$ 267,77 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.384/2005, Francisca Marcial de Castro, 1844585-3, QE 15 Conjunto D casa 35 – Guará, R\$ 290,39 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.349/2005, Tereza Maria da Silva, 1846367-3, QE 19 Conjunto J casa 17 – Guará, R\$ 293,54 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.219/2005, Manoel Rodrigues de Melo, 1821930-6, QI 11 Conjunto Z casa 21 – Guará, R\$ 257,22 (IPTU), R\$ 139,78; 043.001.218/2005, Corina Ribeiro Arruda, 1817178-8, QE 07 Conjunto M casa 09 – Guará, R\$ 265,90 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.198/2005, Belinha de Sousa Cortes, 4747358-4, QE 38 Conjunto X casa 03 – Guará, R\$ 254,59 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.199/2005, Florêncio Ferreira de Barros, 1819586-5, QI 09 Conjunto Z casa 32 – Guará, R\$ 202,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.152/2005, Maria Romilce Martins Rezende, 4690999-0, QE 44 Conjunto J casa 02 – Guará, R\$ 123,11 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.136/2005, Geralda Orosina da Cruz, 1818471-5, QI 08 Conjunto W casa 02 – Guará, R\$ 231,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.134/2005, Maria Irene Temperine Góis, 4747167-0, QI 27 Lote 08 Apto 507 Gr 88 – Guará, R\$ 255,10 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.133/2005, Maria Aparecida Evangelista Lara, 1847944-8, QE 26 Conjunto S casa 46 – Guará, R\$ 350,71 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.129/2005, Adnair de Oliveira Pires, 1849009-3, QE 30 Conjunto B casa 38 – Guará, R\$ 327,56 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.120/2005, Isabel Maria Ferreira, 1846110-7, QE 19 Conjunto C casa 08 – Guará, R\$ 207,46 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.091/2005, José Correia da Costa, 1810033-3, QI 01 Conjunto D casa 25 – Guará, R\$ 374,18 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.087/2005, Euclides Sampaio Miranda, 1850820-0, QE 34 Conjunto J casa 07 – Guará, R\$ 216,47 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.053/2005, Adezir Vieira Pessoa, 1810340-5, QI 01 Conjunto Z casa 21 – Guará, R\$ 270,91 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.052/2005, Aparecida de Lima, 1821657-9, QI 11 Conjunto D casa 85 – Guará, R\$ 353,21 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.006.669/2004, Geraldo de Almeida e Silva, 1814841-7, QI 05 Conjunto L casa 27 – Guará, R\$ 262,48 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.006.635/2004, Theodorio Antonio da Cruz, 1850226-1, QE 32 Conjunto N casa 04 – Guará, R\$ 277,86 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.782/2005, Iraides Baptista, 1816070-0, QI 06 Conjunto R casa 94 – Guará, R\$ 280,66 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.790/2005, Marcionillo Ferreira de Lima, 1848546-4, QE 28 Conjunto M casa 49 – Guará, R\$ 309,60 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.804/2005, Jesus Ferreira Mendes, 1821719-2, QI 11 Conjunto I casa 124 – Guará, R\$ 367,53, R\$ 139,78 (TLP); 043.000.824/2005, Antonia Messias de Sousa, 4723515-2, QE 44 Conjunto G casa 01 – Guará, R\$ 116,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.293/2005, Ana Maria da Silva, 1818481-2, QI 08 Conjunto W casa 27 – Guará, R\$ 200,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.292/2005, Tereza Didi Facão, 1848651-7, QE 28 Conjunto O casa 08 – Guará, R\$ 256,59, R\$ 139,78 (TLP); 043.001.278/2005, Lázara Miranda de Oliveira, 4518301-5, QE 38 Conjunto H casa 06 – Guará, R\$ 205,57 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.309/2005, Antônia Maria de Jesus, 1823087-3, QI 12 Conjunto U casa 85 – Guará, R\$ 364,42 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.294/2005, Querubina de Almeida Teixeira, 1811339-7, QI 02 Conjunto L casa 15 – Guará, R\$ 212,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.290/2005, Raymundo Serrate dos Santos, 1828746-8, QI 22 Conjunto U casa 74 – Guará, R\$ 272,85 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.287/2005, Vicentina Urbano Guimarães, 1851371-9, QE 36 Conjunto E casa 31 – Guará, R\$ 188,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.262/2005, Olimpio José de Negreiros, 1819365-X, QI 09 Conjunto I casa 65 – Guará, R\$ 278,08 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.256/2005, Júlia Pereira Neves, 1810104-6, QI 01 Conjunto I casa 54 – Guará, R\$ 380,56 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.002.250/2005, Ana de Oliveira Cruz, 3001117-5, QE 02 Bloco D apto 101 – Guará, R\$ 265,81 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.686/2005, Giuseppe Coppola, 1962121-3, SHCES Quadra 403 Bloco G apto 403 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.731/2005, Avelina de Moura Franco, 1960551-X, SHCES Quadra 203 Bloco G apto 205 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.445/2005, José Antunes de Paiva, 1963133-2, SHCES Quadra 509 Bloco E apto 103 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.601/2005, Maria Silva Araújo, 4518024-5, QE 38 Conjunto A casa 25 – Guará, R\$ 194,98 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.766/2005, Iraides de Oliveira Alves, 1851483-9, QE 36 Conjunto I casa 01 – Guará, R\$ 237,96 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.764/2005, João Valeriano da Silva, 1812490-9, QI 03 Conjunto K casa 21 – Guará, R\$ 270,97 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.788/2005, Maria de Lourdes Matos da Costa, 4578583-X, QE 01 Bloco A-10 apto 206 – Guará, R\$ 93,50 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.797/2005, Agripina Alves,

1811532-2, QI 02 Conjunto W casa 33 – Guará, R\$ 253,43 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.669/2005, Teolinda Rodrigues Soares, 1962047-0, SHCES Quadra 403 Bloco D apto 201 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.629/2005, Maria de Barros Cruzeiro, 3088633-3, SHCES Quadra 1409 Bloco B apto 101 – Cruzeiro, R\$ 169,46 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.001.346/2005, Maria Augusta Simões, 1811464-4, QI 02 Conjunto V casa 20 – Guará, R\$ 273,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.259/2005, Anna Rosa Barbosa, 3085219-6, QI 27 Bloco 06 apto 211 – Guará, R\$ 248,02 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.328/2005, Joaquina Alves Nunes, 4518063-6, QE 38 Conjunto B casa 15 – Guará, R\$ 235,14 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.272/2005, Odacy José Valentim, 1811298-6, QI 02 Conjunto J casa 09 – Guará, R\$ 212,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.481/2005, Rita de Araújo Branco, 1845571-9, QE 17 Conjunto E casa 11 – Guará, R\$ 205,58 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.500/2005, Antonio Bezerra Sobrinho, 1823076-8, QI 12 Conjunto R casa 114 – Guará, R\$ 378,74 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.639/2005, Faraildes Maria Alves Barreto, 1819353-6, QI 09 Conjunto F casa 84 – Guará, R\$ 267,77 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.641/2005, Irene Ferreira dos Santos, 1826392-5, QI 18 Conjunto L casa 08 – Guará, R\$ 200,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.002.159/2005, Maria de Souza Mendes, 1811292-7, QI 02 Conjunto J casa 08 – Guará, R\$ 212,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.504/2005, Carolina de Oliveira Souza, 1813689-3, QI 04 Conjunto M casa 15 – Guará, R\$ 216,04 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.605/2005, Eladio Ferreira Borges, 1846041-0, QE 19 Conjunto A casa 44 – Guará, R\$ 234,06 (IPTU), R\$ 107,52 (TLP); 043.006.644/2004, Floracy Aires Ribeiro Costa, 1820514-3, QI 10 Conjunto B casa 94 – Guará, R\$ 265,28 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.640/2005, Maria do Carmo Ferreira, 4518052-0, QE 38 Conjunto B casa 04 – Guará, R\$ 202,70 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.293/2005, Ana Soares Mascarenhas, 1845684-7, QE 17 Conjunto G casa 28 – Guará, R\$ 408,30 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.352/2005, Maria Abadia de Jesus, 4518093-8, QE 38 Conjunto C casa 15 – Guará, R\$ 219,89 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.446/2005, Francisco Silva, 1850919-3, QE 34 Conjunto L casa 26 – Guará, R\$ 295,27 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.768/2005, Maria Aparecida Oliveira da Mata, 1846707-5, QE 21 Conjunto D casa 27 – Guará, R\$ 215,35 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.340/2005, Maria Alves de Sousa Araes, 1824053-4, QI 14 Conjunto F casa 84 – Guará, R\$ 342,93 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.705/2005, Eydher Roberto Bayma, 1823141-1, QI 12 Conjunto X casa 27 – Guará, R\$ 200,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.154/2005, Maria do Carmo Monteiro Santos, 1810004-X, QI 01 Conjunto B casa 35 – Guará, R\$ 390,00 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.674/2005, José Malaquias da Silva, 1844901-8, QE 15 Conjunto K casa 19 – Guará, R\$ 411,69 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 047.000.452/2005, Pedro Gomes da Conceição, 1849730-6, QE 32 Conjunto B casa 49 – Guará, R\$ 313,97 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.006.507/2004, Francisco Xavier de Souza, 1849344-0, QE 30 Conjunto H casa 47 – Guará, R\$ 302,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.059/2005, Edna Rodrigues da Silva Pinheiro, 1811201-3, QI 02 Conjunto D casa 05 – Guará, R\$ 338,88 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.692/2005, Conceição Bomtempo, 1850388-8, QE 32 Conjunto T casa 16 – Guará, R\$ 273,08 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.701/2005, Geni Domingues Simões, 1847008-4, QE 24 Conjunto E casa 18 – Guará, R\$ 225,35 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.687/2005, Alvarina Francisca da Cruz, 1847036-X, QE 24 Conjunto F casa 26 – Guará, R\$ 295,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.678/2005, Joana Valério de Araújo, 4518427-5, QE 38 Conjunto J casa 15 – Guará, R\$ 242,82 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.713/2005, Cícero Dedice de Góis, 1813835-7, QI 04 Conjunto Z casa 26 – Guará, R\$ 216,04 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.693/2005, Guiomar Vieira Lima, 4518423-2, QE 38 Conjunto J casa 11 – Guará, R\$ 164,52 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.294/2005, Rosa de Oliveira Melo, 4807222-2, QE 44 Conjunto X casa 48 – Guará, R\$ 159,19 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.279/2005, Rosa Lima de Oliveira, 1846604-4, QE 21 Conjunto A casa 10 – Guará, R\$ 319,91 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.288/2005, João Batista Alves, 1847128-5, QE 24 Conjunto I casa 21 – Guará, R\$ 295,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.421/2005, Maria Cassini de Godoy, 1849196-0, QE 30 Conjunto E casa 24 – Guará, R\$ 284,81 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.408/2005, Helena de Assis, 1828678-X, QI 22 Conjunto M casa 09 – Guará, R\$ 202,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.390/2005, Arlindo Campos de Oliveira, 1817153-2, QI 07 Conjunto L casa 14 – Guará, R\$ 212,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.457/2005, Alzira Leão do Amaral Santos, 4791523-4, QELC 01 Bloco B-6 apto 102 – Guará, R\$ 200,40 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.443/2005, Maria Divina Borges da Costa, 1964482-5, SHCES Quadra 707 Bloco A apto 404 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.316/2005, Alvinor Norberto Schmidt, 1817176-1, QI 07 Conjunto M casa 32 – Guará, R\$ 282,37 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.305/2005, Hercia Euripedes da Silva, 4578525-2, QELC 01 Bloco A-7 apto 207 – Guará, R\$ 93,50 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.202/2005, Vicente Soares de Lima, 1841589-X, QE 04 Conjunto E casa 104 – Guará, R\$ 271,51 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.220/2005, Maurina Diniz Dantas, 1816999-6, QI 07 Conjunto B casa 24 – Guará, R\$ 392,60 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.321/2005, Oscar Souza Amaral, 1821654-4, QI 11 Conjunto D casa 35 – Guará, R\$ 305,07 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.352/2005, Maria de Lourdes Abrunhosa, 4510968-0, QI 11 Bloco P apto 209 – Guará, R\$ 230,92 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.193/2005, Maria da Conceição de Jesus, 4518255-8, QE 38 Conjunto G casa 24 – Guará, R\$ 164,52 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.891/2005, Francisca das Chagas Lopes, 4806910-8, QE 42 Conjunto Q casa 08 – Guará, R\$ 80,51 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.876/2005, Maria José de Rezende Araújo, 4518151-9, QE 38 Conjunto C casa 73 – Guará, R\$ 191,24 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.874/2005, José Teixeira Neto, 1821945-4, QI 11 Conjunto W casa 26 – Guará, R\$ 240,83 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.861/2005, Cosma Augusta Moreira, 4578710-7, QELC 01 Bloco B-2 apto 305 – Guará, R\$ 93,50 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.847/2005, Zaira Alves Lúcio, 1850647-X, QE 34 Conjunto F casa 27 – Guará, R\$ 315,47 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.189/2005, Eurico José de Alvarenga, 1824228-6, QI 14 Conjunto U casa 114 – Guará, R\$ 278,17 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.143/2005, Rita Rodrigues de Melo, 4561095-9, QI 23 Lotes 2/4/6 Bloco E apto 623 – Guará, R\$ 153,44 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.140/2005, Domingos José Domingos, 1850904-5, QE 34 Conjunto L casa 43 – Guará, R\$ 192,12 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.770/2005, Natália Rodrigues de Souza, 1849374-2, QE 30 Conjunto I casa 12 – Guará, R\$ 269,05 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.506/2005, Maria Alves, 1820559-3, QI 10 Conjunto F casa 24 – Guará, R\$ 355,51 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.511/2005, Ana Alencar Bezerra, 4747280-4, QE 38 Conjunto V casa 13 – Guará, R\$ 269,10 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.550/2005, Alonso Bento Vieira, 1817059-5, QI 07 Conjunto F casa 24 – Guará, R\$ 310,23 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.350/2005, Raimundo Albuquerque Monteiro, 1850042-0,

QE 32 Conjunto I casa 23 – Guará, R\$ 372,32 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.895/2005, Marly Nogueira Xavier, 1901726-X, SRES Quadra 12 Bloco J casa 32 – Cruzeiro, R\$ 435,42 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.975/2005, Maria Francisca de Sales, 4518051-2, QE 38 Conjunto B casa 03 – Guará, R\$ 164,52 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.754/2005, Emygdio Luiz de Oliveira, 4747136-0, QI 27 Lote 08 apto 402 Gr 12 – Guará, R\$ 255,48 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.275/2005, Djalma Ferreira de Almeida, 1821738-9, QI 11 Conjunto J casa 09 – Guará, R\$ 252,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.615/2005, João Miguel Silva, 4518514-X, QE 38 Conjunto K casa 12 – Guará, R\$ 238,85 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.613/2005, Beringh Alves de Freitas, 1819350-1, QI 09 Conjunto F casa 34 – Guará, R\$ 267,77 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.612/2005, Damiana de Oliveira Ferreira, 4518008-3, QE 38 Conjunto A casa 09 – Guará, R\$ 231,93 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.932/2005, Maria Leatriz Borges Gonçalves, 1964886-3, SHCES Quadra 801 Bloco A apto 106 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.930/2005, Maury Torquato da Silva, 1961421-7, SHCES Quadra 305 Bloco G apto 101 – Cruzeiro, R\$ 212,38 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.595/2005, Maria das Mercez Teixeira Neves Barros Coutinho, 1901636-0, SRES Quadra 12 Bloco A casa 32 – Cruzeiro, R\$ 435,12 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.619/2005, Maria Pabla Gonzáles Virgini, 1847141-2, QE 24 Conjunto I casa 20 – Guará, R\$ 188,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.562/2005, Belanzia Pereira do Amaral, 1962633-9, SHCES Quadra 501 Bloco A apto 103 – Cruzeiro, R\$ 153,61 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.000.274/2005, Tiago Alves da Silva, 1826357-7, QI 18 Conjunto J casa 03 – Guará, R\$ 268,48 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.311/2005, Ananias Alves de Oliveira, 1846111-5, QE 19 Conjunto C casa 10 – Guará, R\$ 280,94 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.329/2005, Esterlina Maria Santos Silva, 1846339-8, QE 19 Conjunto I casa 27 – Guará, R\$ 278,08 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.212/2005, Maria Gomes da Silva, 4518198-5, QE 38 Conjunto F casa 24 – Guará, R\$ 176,91 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.187/2005, Afonso Rodrigues de Araújo, 3048876-1, QI 02 Bloco E apto 308 – Guará, R\$ 177,55 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.176/2005, Milton Pereira de Carvalho, 1848411-5, QE 28 Conjunto J casa 03 – Guará, R\$ 227,07 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.171/2005, Maria do Céu Pereira, 1848845-5, QE 28 Conjunto T casa 16 – Guará, R\$ 373,35 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.750/2005, Aurora Mendes Costa, 1818904-0, QI 08 Bloco O apto 205 – Guará, R\$ 209,67 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.743/2005, Brauly Luiz de Souza, 4691139-1, QE 44 Conjunto R casa 23 – Guará, R\$ 140,09 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.484/2005, Dinah Martins Gonçalves, 1851391-3, QE 36 Conjunto F casa 05 – Guará, R\$ 268,05 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.173/2005, Maria Augusta Alves, 1821633-1, QI 11 Conjunto B casa 25 – Guará, R\$ 361,80 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.611/2005, Maria José de Oliveira, 4518473-9, QE 38 Conjunto J casa 61 – Guará, R\$ 179,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.058/2005, Luiz Gadelha da Silva, 1821734-6, QI 11 Conjunto J casa 20 – Guará, R\$ 257,62 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.735/2005, Julia Dutra Vilela, 1824214-6, QI 14 Conjunto U casa 35 – Guará, R\$ 278,17 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.440/2005, Abrão Milhomem Barros, 1850842-1, QE 34 Conjunto J casa 24 – Guará, R\$ 315,47 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.035/2005, Antonia Alves da Silva, 4604537-6, QE 38 Conjunto N casa 42 – Guará, R\$ 140,09 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.185/2005, Anisia Barros Marques, 1817324-1, QI 07 Conjunto Z casa 20 – Guará, R\$ 292,27 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.602/2005, Adélia de Oliveira da Silva, 4518410-0, QE 38 Conjunto I casa 66 – Guará, R\$ 219,89 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.727/2005, Lourdes da Costa Marques, 1828635-6, QI 22 Conjunto K casa 26 – Guará, R\$ 225,99 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.720/2005, José Fagundes Sobrinho, 1841553-9, QE 04 Conjunto D casa 194 – Guará, R\$ 343,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.429/2005, Severina Paulino da Silva, 1811172-6, QI 02 Conjunto B casa 15 – Guará, R\$ 380,00 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.431/2005, Clarinda Maria de Jesus, 3042887-4, QI 05 Bloco T apto 115 – Guará, R\$ 175,13 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.432/2005, Nilza Cavalcante de Sousa, 4690763-7, QE 42 Conjunto E casa 09 – Guará, R\$ 183,89 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.966/2005, José Airtton Alves, 1849717-9, QE 32 Conjunto B casa 23 – Guará, R\$ 379,37 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.620/2005, Maria Alves Lago, 1813716-4, QI 04 Conjunto Q casa 114 – Guará, R\$ 285,01 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.636/2005, João Luiz Sousa, 1841629-2, QE 04 Conjunto F casa 104 – Guará, R\$ 330,09 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.638/2005, Isaura Martins Fernandes, 1849827-2, QE 32 Conjunto D casa 36 – Guará, R\$ 293,41 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.667/2005, Antonia Isabel da Conceição, 4518047-4, QE 38 Conjunto A casa 48 – Guará, R\$ 234,22 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.664/2005, Leonice José de Alcântara, 1841517-2, QE 04 Conjunto D casa 65 – Guará, R\$ 330,09 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.954/2005, Antonia Casimiro de Oliveira, 1819354-4, QI 09 Conjunto F casa 94 – Guará, R\$ 317,91 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.949/2005, Maria de Jesus Neta, 4518238-8, QE 38 Conjunto G casa 07 – Guará, R\$ 164,52 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.961/2005, Aniovaldo Alves de Lima, 1845348-1, QE 15 Conjunto U casa 20 – Guará, R\$ 317,70 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.962/2005, José Belarmino de Sousa, 1845563-8, QE 17 Conjunto D casa 44 – Guará, R\$ 373,41, R\$ 139,78 (TLP); 043.000.672/2005, João Soares da Cunha, 1841806-6, QE 04 Conjunto N casa 34 – Guará, R\$ 436,06 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.676/2005, Bonifácia Vieira dos Santos, 1812638-3, QI 03 Conjunto V casa 09 – Guará, R\$ 202,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.452/2005, Joana Alves Pereira, 1821883-0, QI 11 Conjunto V casa 14 – Guará, R\$ 241,40 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.318/2005, Maria da Conceição Ferreira Reis, 1818366-2, QI 08 Conjunto R casa 75 – Guará, R\$ 292,98 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.830/2005, Maria Borges da Silva, 1821668-4, QI 11 Conjunto D casa 114 – Guará, R\$ 282,72 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.670/2005, Dinair Ribeiro de Melo, 1813778-4, QI 04 Conjunto U casa 114 – Guará, R\$ 387,30 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.963/2005, Alceu Flausino dos Santos, 1847352-0, QE 26 Conjunto F casa 27 – Guará, R\$ 362,75 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.736/2005, Isidoro de Laet, 1824227-8, QI 14 Conjunto U casa 104 – Guará, R\$ 354,17 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.739/2005, Olívia Assoni Leite, 1816172-3, QI 06 Conjunto W casa 08 – Guará, R\$ 237,59 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.668/2005, Marcolino Ferreira dos Reis, 1848865-X, QE 28 Conjunto U casa 07 – Guará, R\$ 208,02 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.348/2005, Roberto Ximenes de Souza, 1826356-9, QI 18 Conjunto J casa 32 – Guará, R\$ 252,01 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.892/2005, Maria Anita Gomes, 4578713-1, QE 01 Bloco B-2 apto 308 – Guará, R\$ 93,50 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.428/2005, Sebastião Jerônimo, 1846468-8, QE 19 Conjunto L casa 06 – Guará, R\$ 230,51 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.077/2005, Maria Augusta de Jesus, 1812506-9, QI 03 Conjunto L casa 32 – Guará, R\$ 253,78 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.980/2005, Felinda Alves da Silva, 1851141-4, QE 34 Conjunto R

casa 22 – Guará, R\$ 325,04 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.304/2005, Elvira Arruda Torres, 1846109-3, QE 19 Conjunto C casa 06 – Guará, R\$ 207,46 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.278/2005, Maria Joana de Moraes, 1844553-5, QE 15 Conjunto C casa 06 – Guará, R\$ 255,40 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.272/2005, José Izidio Valcacio, 1810068-6, QI 01 Conjunto F casa 95 – Guará, R\$ 295,61 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.200/2005, Odavia Maria de Jesus, 1900598-9, SRES Quadra 04 Bloco F casa 44 – Cruzeiro, R\$ 414,86 (IPTU), R\$ 164,45 (TLP); 043.001.095/2005, Lucilia Aragão da Rocha, 1850475-2, QE 34 Conjunto B casa 06 – Guará, R\$ 188,82 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.571/2005, Raimundo Severino da Silva, 1819501-6, QI 09 Conjunto R casa 44 – Guará, R\$ 374,96 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.581/2005, Dimar Beserra da Silva, 1819417-6, QI 09 Conjunto K casa 03 – Guará, R\$ 258,21 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.580/2005, Corsino Esteves, 1847803-4, QE 26 Conjunto P casa 50 – Guará, R\$ 371,29 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.599/2005, Raimundo Rocha, 1842284-5, QE 08 Conjunto G casa 35 – Guará, R\$ 266,34 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.919/2005, Zulmira da Silva Moura, 1844872-0, QE 15 Conjunto J casa 14 – Guará, R\$ 387,47 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.915/2005, Magnólia Alves de Freitas, 1821688-9, QI 11 Conjunto F casa 95 – Guará, R\$ 367,53 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.978/2005, Idezite de Souza, 4747041-0, QE 38 Conjunto A casa 71 – Guará, R\$ 183,14 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001.041/2005, Expedito Lacerda Barros, 1848436-0, QE 28 Conjunto J casa 26 – Guará, R\$ 324,64 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.568/2005, Francisca Maria dos Prazeres, 1846143-3, QE 19 Conjunto D casa 25 – Guará, R\$ 273,82 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.397/2005, Francisca Rodrigues Leitão, 1813854-3, QI 04 Conjunto W casa 20 – Guará, R\$ 216,04 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.396/2005, Francisco Pinheiro de Sousa, 1846793-8, QE 21 Conjunto F casa 20 – Guará, R\$ 392,41 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000.752/2005, Jordilina Maria da Silva, 1824291-X, QI 14 Conjunto Z casa 27 – Guará, R\$ 244,99 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP).

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGSOR/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentada no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto 24.458, de 16 de março de 2004, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, autoriza os interessados a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF e renúncia fiscal: 124.003.606/2005, CÍCERO AUGUSTO MARIANO, 046.583.531-72, R\$ 1.931,70; 124.003.607/2005, WALTENO FRANCO MARIANO, 268.725.558-07, R\$ 1.931,70, a adquirirem um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência, que serão utilizados exclusivamente como táxi, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço dos produtos. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo a ser adquirido não são alcançados pelo benefício. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, na quadra 08, CL 13 Sobradinho-DF, no horário de 09 às 16 horas, a nota fiscal de aquisição, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Estado de Transportes. O presente benefício é válido até 31/12/2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30/11/2006, para as montadoras, e até 31/12/2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no DODF.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 40, DE 03 DE JUNHO DE 2005.

Isenção do IPVA/2005 - Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no Artº 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001, regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342, de 30 de dezembro de 2003, declara: Isento(s) do IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF, Placa e Valor (R\$): 0047-002654/2004, Alessandra Ferreira Guerra, 689.083.851-34, JGF 1825, 507,03; 0047-002656/2004, Olga Aparecida Moreira Diniz, 435.385.251-53, JJB 2999, 1.624,74; 0047-000073/2005, Rejane Clélia Costa Oliveira, 152.785.221-00, JFS 2691, 1.406,49; 0047-000205/2005, João Antônio Cardoso Lima, 085.316.251-49, JGI 0845, 1.575,21; 0047-000009/2005, Francisca Silva de Negreiros, 117.334.381-49, JGC 4905, 507,03; 0047-000117/2005, Isaura Maria Bontempo da Rocha, 761.764.281-49, JJB 2559, 771,03; 0047-000282/2005, José Carlos Tavares dos Anjos Filho, 070.961.367-97, JFX 6837, 426,12; 0047-000411/2005, Ademar José de Souza, 085.354.851-04, JFX 0702, 1.149,00; 0047-000570/

2005, Miguel Andrade da Silva, 245.095.901-72, JJD 3690, 834,00; 0047-001280/2005, Bruno Gonçalves Araújo, 726.851.311-91, JGJ 2077, 1124,37; 0124-001896/2005, Lívia de Sousa Silva, 010.426.461-63, JFQ 9202, 1.764,24. Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento da parte interessada.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2005

Processo: 040.001.807/2004; Interessado: BRASIL TELECOM – CIRCUITO DADOS VOZ; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 24.967,40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com a prestação de serviços telefônicos (Circuito Dados/Voz), prestados a esta Secretaria, durante os meses de novembro e dezembro/2004; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 87/05 - DIPLAC, de 02 de junho de 2005, resolve: 1 PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar 03 de junho de 2005, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 114 de 03 de maio de 2005, publicada no DODF Nº 83 de 04 de maio de 2005 página 41. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 06 de junho de 2005

Processo: 113.002.203/2005; Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/CREA-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$52,54 (cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Processo: 113.000.919/2005; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: pagamento de seguro DPVAT/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.763,93 (hum mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 688, de 06 de novembro de 2003, referente a bloqueio da Carteira Nacional de Habilitação e participação em Curso de Reciclagem na parte onde figura como interessado: ARNALDO MARTINS DE FIGUEIREDO JUNIOR, Processo 055-003278-2003, Prontuário 00111053065/DF, Categoria: “AE”, CPF 801.466.001-34, infringência ao artigo 165 do CTB.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do Artigo 1º, Inciso I, letras “e” e “g”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “5º Desafio Nordestino de Cantadores”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.001.867/2005. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

ÁUREA ERVILHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.000.180/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, visando o pagamento de despesas com telefonia de longa distância (DDD e DDI), para atender esta Secretaria até a conclusão do procedimento licitatório, pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda, conforme Programação a ser desenvolvida em projeto apresentado e que consta no processo acima; pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2004 DE PRODUÇÃO DE FILMES CURTA-METRAGEM EM 16 E 35MM. Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, na sala Pompeu de Sousa da Secretaria de Cultura, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Julgamento do Edital de Concurso nº 2/2004 de Produção de Filmes Curta-Metragem em 16 e 35mm. Participaram desta reunião o Sr. Fernando Adolfo Cardoso de Andrade, Diretor do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, que presidiu a reunião, representando o Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, Exmo. Sr. Pedro Henrique Lopes Borio; e os membros da Comissão Mauro Giuntini Viana, Marcelo Farias Ruiz Díaz, Sérgio Habib Bazi e Berenice Rosalina da Silva. Aberta a sessão, teve início à análise dos projetos, e, a mesma suspensão às 18h30, e reiniciada na terça-feira, dia 24 de maio de 2005, às 16h. Levando em consideração os critérios de avaliação previstos no Edital, a Comissão deliberou pela seleção dos seguintes projetos: Bitola 35mm - “Um Certo Esquecimento” e “Um Dia de Lota”, proponente Karibu Cinema; “Bruna”, proponente Dharma Filmes; “O que Será de Brasília”, proponente TV Mais; “Eu Não Sei”, proponente Cor Filmes. Bitola 16mm - “Entre Cores e Navalhas”, proponente Catarina Accioly; “Bernardo Sayão: Nos Trilhos da História”, proponente Cíntia Caldas B. de Lima; “Falta de Ar”, proponente Érico Monnerat; “Bem Vigiado”, proponente Santiago Dallape; “Poesflia”, proponente Danyela Proença. A Comissão constatou que os projetos “Hollywood no Planalto”, proponente Armando Bulcão e “O Menino Mutante”, proponente Exemplus Comunicação e Marketing, não estão habilitados em função do item III 3.7 do Edital. Os proponentes não apresentaram, em seus currículos, a realização de nenhum filme de curta-metragem em 35mm ou 16mm. A reunião foi encerrada às 19h, e nada mais havendo a tratar, eu, Carla Nogueira de Queiroz, lavei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Mauro Giuntini Viana, Membro, Marcelo Farias Ruiz Díaz, Membro, Sérgio Habibi Bazi, Membro, Berenice Rosalina da Silva, Membro, Fernando Adolfo Cardo de Andrade.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: EXCLUIR a empresa LINDALVA DIAS DE JESUS, processo 160.003.016/1999, da Portaria nº 122, de 26 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2004, que cancelou os seu incentivo.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2005.

Processo: 190.000.001/2005. Interessado: SEMARH. Assunto: AQUISIÇÃO VALES-TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no “Caput” do artigo 25, c/c o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, folhas 69 e 70, em favor do Banco de Brasília S/A - BRB, correspondente a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de junho do corrente exercício, no

valor total de R\$ 31.780,98 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia, conta do programa de trabalho 18.122.0500.8504.0030 – concessão de benefícios a servidores – natureza da despesa 339039 – fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

ANTÔNIO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2005

Processo: 260.043.581/2004; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A no valor de R\$ 44.795,06 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), referente a aquisição de vale transporte, para os servidores desta pasta, relativo ao mês de junho/2005.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 203, em Brasília - Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa para a realização da 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, prévia e regularmente convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75, edição do dia 22 de abril de 2005, com a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios de 2003 e 2004 (Processos nºs 111.000.224/2004 e 111.000.152/2005, respectivamente); II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III) Eleger os Membros do Conselho Fiscal; IV) Outros assuntos de interesse da Companhia. Em seguida, a Senhora Presidente da TERRACAP – MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, de acordo com o Estatuto Social da TERRACAP, Art. 27, Inciso VI, deu por aberta a Assembléia Geral Ordinária e constatou a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador – WOLFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, designado pelo Ofício nº. 570/2000 de 18 de agosto de 2000, e a UNIÃO, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional – LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, designada pela Portaria nº 713, de 21 de setembro de 2004. Compareceram à reunião a Vice-Presidente do Conselho Fiscal, Conselheira Sabá Cordeiro Macedo e o Conselheiro Marcelo Xavier, nos termos do disposto no Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Posteriormente, a Senhora Presidente da TERRACAP passou a Presidência dos trabalhos ao representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início aos trabalhos, convidando a mim TERESA DINAH PORTELA COSTA SANTOS, para secretariar esta Sessão. Em seguida, passaram à apreciação dos itens I e II, da ORDEM DO DIA. Inicialmente, o representante do Acionista Majoritário apresentou voto aos Processos nºs 111.000.224/2004 e 111.000.152/2005, de seguinte teor: a) a partir dos termos do Certificado de Auditoria nº 192/2004-CONTROLADORIA, ratificado pela Nota Técnica nº 38/2005-CONT/DIN, dispensa os pronunciamentos dos órgãos colegiados da Companhia, solicitado anteriormente, e acolhe tais manifestações da Controladoria-Geral do DF, que certificam a regularidade das contas do exercício de 2003 com ressalvas, incluindo no presente voto as ressalvas apontadas pela auditoria independente e pelo Conselho Fiscal; b) acolhe o certificado de auditoria exarado no Relatório de Auditoria nº 20/2005-CONT/DIN, que certifica regularidade das contas do exercício de 2004 com ressalvas, incluindo no presente voto as ressalvas apontadas pela auditoria independente e pelo Conselho Fiscal, destacando a observação constante do parecer da auditoria independente de que o crédito referente a valores desembolsados para efetuar as desapropriações da Reserva Biológica de Águas Emendadas não foi reconhecido pelo Distrito Federal; c) pela distribuição de dividendos, destinação para constituição de fundo de reserva e aumento do capital social na forma proposta pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração. Em seguida, a representante do Acionista Minoritário apresentou seu voto, de seguinte teor: a) pela recomendação à administração da Companhia no sentido de que passe a observar o prazo para realização da Assembléia Geral Ordinária, estabelecido no art. 132 da Lei nº 6.404/76; b) pela não aprovação das contas dos administradores e das demonstrações contábeis da TERRACAP, relativas ao exercício de 2003; c) pela não distribuição dos lucros de 2003 até a regularização dos lançamentos contábeis pertinentes à apuração do resultado; d) pelo adiamento, para ulterior Assembléia, da deliberação relativa ao aumento do capital social; e) pela aprovação das contas dos administradores e das demonstrações contábeis da Companhia referente ao exercício de 2004, com as ressalvas contidas nos Pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, bem como com as recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, a seguir transcritas: e.1) pela STN: - registrar a correção monetária referente aos recursos repassados à CAESB, no valor de R\$ 32.223.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil reais) em 31.12.2004, conforme o item 5 dos Pareceres dos Auditores independentes relativo ao exercício de 2004; - registrar as transações de compra e venda de imóveis de acordo com os princípios

contábeis brasileiro, que requerem que tais transações sejam reconhecidas pelo princípio da competência, de acordo com o item 3 dos Pareceres dos Auditores Independentes relativo ao exercício de 2004; e.2) pelo DEST: - nos próximos exercícios, limitar o valor total a ser distribuído pela TERRACAP a título de participação nos lucros ou resultados aos empregados, no máximo, 25% dos dividendos propostos, condicionando o respectivo pagamento ao cumprimento de plano de metas previamente estabelecido, e podendo ser efetuado somente após o efetivo pagamento dos dividendos aos acionistas; f) pela não distribuição dos lucros até a regularização e respectivos lançamentos contábeis das questões mencionadas pela auditoria externa. Quanto ao condicionamento do pagamento da participação nos resultados ao plano de metas foi esclarecido pela Presidente da Empresa que as metas são definidas anualmente, que existem metas de lucratividade, setorial e individual a serem cumpridas pelos empregados para fazerem jus à participação nos resultados, com amparo na Lei nº 10.101, de 19/2/2000 e o Acordo Coletivo de Trabalho de 2003/2005, firmado com o SINDSER. O Representante do Acionista Majoritário, ainda em relação ao programa de participação nos resultados, determina à Empresa que quando do encaminhamento das demonstrações de 2005 para deliberação da Assembléia seja enviado também o processo que trata da matéria, contendo o plano de metas, a legislação que ampara o programa, valores a serem distribuído aos empregados, para prévia análise dos órgãos responsáveis pela emissão de pareceres sobre a prestação de contas. Concluída a votação, as prestações de contas dos exercícios de 2003 e 2004 foram aprovadas na forma do voto do acionista majoritário. Na seqüência, passaram a apreciação do item III DA ORDEM DO DIA – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal deu conhecimento do Ofício nº 320/05-GAB/SEG, de 20 de maio de 2005, assinados pelo Senhor BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ – Secretário de Governo, o qual indicou os nomes para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP. Dando continuidade, o representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, vota pela eleição como Membros Efetivos dos seguintes nomes indicados como representantes do Distrito Federal para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP, para exercerem seus cargos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, de acordo com a Lei nº 6.404/76, Art. 161, § 5º: PAULO JORGE LISBOA MACEDO, brasileiro, casado, filho de Roldão Macedo e de Aureliana Lisboa, nascido em 08/06/1949, natural do Rio de Janeiro-RJ, Economista, portador da CI nº 1.740.624/SSP/DF e do CPF nº 238.076.607-04, residente e domiciliado na SQN 215, Bloco “J”, Aptº 304 – Asa Norte – Brasília - Distrito Federal; JOSÉ MARQUES ZAGO, brasileiro, casado, filho de José Marques dos Santos e de Antonia Zago Marques, nascido em 13/05/1947, natural de Bilac-SP, Administrador, portador da CI nº 165.962/SSP/DF e do CPF nº 038.014.541-34, residente e domiciliado no SIG – Quadra 08, nº 2.308/318, Setor de Indústrias Gráficas, apt 201 – Brasília - Distrito Federal; SABÁ CORDEIRO MACÊDO, brasileira, viúva, filha de Carmindo Alves Cordeiro e de Dorcelina de Oliveira Alves, nascida em 08/11/1933, natural de Piracanjuba-GO, Advogada, portadora do RG nº 3.136-OAB/DF e do CPF nº 003.201.371-04, residente e domiciliado na SHIN QI 09, Conjunto 10, Casa 19 – Lago Norte – Brasília - Distrito Federal; MARCELO XAVIER, brasileiro, casado, filho de Malvino Dias Xavier e de Maria Fernandina de Souza Xavier, nascido em 02/02/1950, natural de Iconha-ES, Engenheiro Florestal, portador da CI nº 527.287-SSP/DF e do CPF nº 208.226.856-04, residente e domiciliado na SHIN QI 09, Conjunto 09, Casa 10 – Lago Norte – Brasília - Distrito Federal; Com relação aos Membros Suplentes o Acionista Majoritário Distrito Federal vota pela eleição dos Senhores: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO, brasileiro, casado, filho de Sebastião Lacerda de Brito e de Maria Botelho de Brito, nascido em 15/04/1944, natural de Frutal-MG, Administrador de Empresas, portador da CI nº 67987/SSP/DF e do CPF nº 003.215.401-15, residente e domiciliado na SHIS QI 05, Conjunto 14, casa 04, Lago Sul – Brasília - Distrito Federal; ANTONIO GUTENBERG MORAIS DE ANCHIÊTA, brasileiro, casado, filho de Josué Bezerra de Anchieta e de Eridan Moraes de Anchieta, nascido em 08/05/1960, natural de Crateús-CE, Contador, portador do RG nº 359.291-SSP/DF e do CPF nº 185.576.271-49, residente e domiciliado na QRSW Q 01, Bloco B-11, apto 203 – Brasília - Distrito Federal; NEY FERNANDES MARINHO, brasileiro, casado, filho de Raphael Fernandes Marinho e de Neuza Maria Fernandes, nascido em 28/09/1944, natural do Rio de Janeiro -RJ, Estatístico, portador do RG nº 001.939.668-8-SESP/RJ e do CPF nº 310.265.167-49, residente e domiciliado na SHIN QI 13, Conjunto 6, Casa 9, Lago Norte – Brasília - Distrito Federal e do Senhor CARLOS RUBENS CAMPELO BEZERRA, brasileiro, casado, filho de João Amaro Bezerra e de Raimunda Campelo Bezerra, nascido em 09/03/1952, natural de Crateús-CE, Administrador, portador da RG nº 216.720-SSP/DF e do CPF nº 072.969.831-91, residente e domiciliado na SQS 108, Bloco “G”, Aptº 604 – Asa Sul – Brasília - Distrito Federal. A Representante do Acionista Minoritário União absteve-se de votar na eleição acima. Ficando, portanto, os nomes acima indicados, eleitos pelo Acionista Majoritário. Em seguida, a Representante do Acionista Minoritário vota pela eleição dos seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal da TERRACAP para exercer seus cargos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, de acordo com a Lei nº 6.404/76, Art. 161, § 5º: como Membro Efetivo, o Senhor LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO, brasileiro, viúvo, filho de João Brasil Camargo e de Lys Nóbrega de Brasil Camargo, nascido em 17/12/1946, natural de Juiz de Fora-MG, Economista, portador da RG nº 2.141.915-SSP/DF e do CPF nº 117.557.686-72, residente e domiciliado na SHIS QI 25, Conjunto 03, Casa 16, Lago Sul - Brasília - Distrito Federal; e como Membro Suplente, o Senhor ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS, brasileiro, casado, filho de Moacyr Garcia Passos e de Deomithilde Ferreira Passos, nascido em 08/01/1957, natural de Mar de Espanha/MG, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da CI nº 351869-SSP/DF e do CPF nº 121.595.901-00, residente e domiciliado na SQS 104, Bloco “G”, Aptº 204, Brasília - Distrito Federal. O representante do Acionista Majoritário absteve-se de votar na eleição, ficando os nomes supramencionados aprovados pelo Acionista Minoritário. Finalizando, passaram a apreciação do item IV DA ORDEM DO DIA – Outros assuntos de interesse da Companhia. Neste âmbito, a Presidente da TERRACAP deu conhecimento aos representantes dos acionistas que pretende convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a participação acionária da Companhia Imobiliária de Brasília no Capital Social da Empresa Corumbá Concessões S/A – processo nº 111.000.528.2005. A representante do Acionista União, diante da constatação de que a matéria se refere a ato de gestão, recomenda que o assunto seja deliberado pelos órgãos de administração da Empresa (Diretoria Colegiada e Conselho de Administração), que têm competências para apreciar a matéria. O Representante do Acionista Distrito Federal

acompanha a manifestação da representante do Acionista União destacando que a matéria já foi apreciada pelo Conselho de Administração e Diretoria Colegiada e não é de competência da Assembléia Geral de Acionistas. Ainda em assuntos gerais, a Presidente da TERRACAP deu conhecimento aos representantes dos acionistas que não convocou a Assembléia Geral Extraordinária, para a presente data, com vistas a deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, em razão de haver na Companhia um processo questionando a integralização, pela União, de sua participação no capital social. A representante da União, pedindo a palavra, informou que, enquanto não houver modificação da participação da União no capital social subscrito, permanece a possibilidade de a União, pela adoção do processo de voto múltiplo, eleger três representantes no Conselho de Administração da TERRACAP, e acrescentou que a eleição para o referido Conselho, cujos membros encontram-se com seus mandatos vencidos, não pode ser adiada indefinidamente, até que haja a conclusão do mencionado processo. A Presidente da TERRACAP informou que tomará as providências cabíveis para encaminhar à União o processo que trata da referida integralização de capital do Acionista Minoritário nesta Empresa Pública, para análise e manifestação, após adotar as providências, nos termos da legislação vigente, para convocação da pleiteada Assembléia. Nada mais havendo a ser tratado, o representante do Acionista Majoritário, agradeceu a presença da representante do Acionista União, dos Conselheiros Fiscais e da Presidente da TERRACAP, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléia Geral. WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS - Representante do Acionista - Distrito Federal - Presidente da Assembléia.

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de junho de 2005

Processo: 193.000.160/2005; Interessado: PAULO LOBO JUNIOR; Assunto: III Congresso Brasileiro de Traumatologia do Esporte". Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de Paulo Lobo Júnior, para a execução do evento intitulado "III Congresso Brasileiro de Traumatologia do Esporte", a realizar-se no período de 02 a 04 de junho 2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de junho de 2005

Processo: 193.000.147/2005; Interessado: MIGUEL ANGELO MARINI; Assunto: "XIX Annual Meeting of The Society for Conservation Biology". Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 29.965,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), em favor de Miguel Ângelo Marini, para a execução do evento intitulado "XIX Annual Meeting of The Society for Conservation Biology", a realizar-se no período de 15 a 19 de julho de 2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de maio de 2005.

Processo: 210.001.251/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Turismo. Assunto: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "FEIRA DO EMPREENDEDOR". Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I do citado Diploma Legal, a favor do SEBRAE/DF - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à participação da Secretaria de Estado de Turismo na "Feira do Empreendedor", a realizar-se no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, no período de 19 a 22/05/2005.

LUCIA FLECHA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 06 de junho de 2005

Processo: 120.000.084/2004; Interessado: GRIFFE MÓVEIS E INTERIORES LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de

material. A Subsecretária de Apoio Operacional desta Secretaria, usando das atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 396,76 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

ELIANA COUTINHO DO ORIENTE CRUZ

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de junho de 2005

Processo: 121.000.001/2002; Interessado: NCT Informática Ltda; Assunto: Reconhecimento de Dívida: À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 39.233,32 (trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, em favor do credor acima citado, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 02 de junho de 2005.

Processo: 149.000.107/2001; Interessado: P.A.P. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. E IVAN CARLOS MACHADO DE ARAGÃO; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

Processo: 139.000.499/1994; Interessado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON MONDRIAN; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 06 de junho de 2005.

Processo: 302.000.253/2003; Interessado: SOLTEC ENGENHARIA LTDA.; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 06 de junho de 2005

Despacho nº 194/2005 - DGA (AA); Processo 13044/2005; Assunto: Reconhecimento de dívida - exercício de 2004; Interessado: Complemento de pagamento do INSS. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria - TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), no valor de R\$ 196.491,41 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), referentes ao complemento de pagamento previdenciário, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA